



PORTARIA NORMATIVA CAU/RO 002/2015 - CAURO

Regulamenta o benefício de **auxílio transporte** aos empregados do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Rondônia (CAU/RO) e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Rondônia - CAU/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, considerando ainda o que prevê a Resolução nº 47 do CAU/BR e no Art. 32 do Regimento interno, conforme a aprovação em 2014 em plenário do plano orçamentário para execução, que prevê em seu plano o pagamento das gratificações.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamenta, no âmbito do Quadro de Pessoal do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Rondônia (CAU/RO), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2015, ou caso venha ser reajustado no plano orçamentário dos anos seguintes, o benefício do auxílio transporte.

Parágrafo único. O benefício do auxílio transporte destina-se ao custeio das despesas com transporte própria realizadas pelo empregado.

Art. 2º O benefício do auxílio transporte é fixado no valor de R\$ 110,00 (Cento e dez reais), sendo reajustado no plano orçamentário nos anos seguintes conforme taxa de transporte coletivo local, e a ele se aplicam as seguintes disposições especiais:

I - o benefício será pago por mês de efetivo trabalho;

II - nos meses de admissão e de rescisão do contrato de trabalho o benefício será devido proporcionalmente aos dias trabalhados;

III - o benefício será pago em espécie (pecúnia), sem desconto, de forma antecipada, em folha de pagamento de salários, para fruição no mês subsequente a ser trabalhado;

IV - havendo faltas não justificadas ao trabalho, o benefício será devido proporcionalmente após a exclusão dos dias de faltas.

Art. 3º O benefício do auxílio terá caráter indenizatório e não integrará o salário para qualquer fim.

Art. 4º Esta Portaria Normativa entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2015.

Porto Velho, 12 de Janeiro de 2015.

Raísa Tavares Thomaz
Presidente CAU/RO